



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE
(1º Esqd C L/1943)
“ESQUADRÃO TENENTE AMARO”**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PARA CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA**

Adaptado à Lei nº 14.133/2021, ao art. 79 (credenciamento) e à lógica de contratação por demanda, sem garantia de consumo mínimo, em favor do 1º Esqd C L.

Processo Administrativo nº	64517.001181/2026-00
Objeto	Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), para prestação complementar de serviços de assistência à saúde aos beneficiários vinculados ao 1º Esqd C L.
Unidade Interessada	1º Esquadrão de Cavalaria Leve
UASG	160338
Data da elaboração	14/04/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

A presente memória de cálculo tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva, verificável e tecnicamente fundamentada, a metodologia de apuração do valor estimado do credenciamento de OCS/PSA em favor do 1º Esqd C L, observando a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 23, 72, 74, inciso IV, e 79. O valor global apurado possui natureza estimativa e orçamentária, servindo à instrução da fase preparatória, à reserva de recursos e ao controle administrativo, sem assegurar demanda mínima, exclusividade ou faturamento certo a quaisquer credenciados.

2. PREMISSAS ADOTADAS

- o credenciamento será processado por inexigibilidade, em hipótese de contratação paralela e não excludente;
- os pagamentos somente ocorrerão por serviços efetivamente autorizados, executados, auditados e atestados;
- a Administração pode credenciar todos os interessados que atendam às condições do edital;

- d) os preços unitários decorrem da tabela de remuneração adotada pela Administração e de seus anexos;
- e) o valor global não se confunde com obrigação de consumo integral;
- f) os quantitativos projetados resultam de histórico de utilização, demanda reprimida, universo de beneficiários e projeção administrativa de uso.

3. QUADRO SINTÉTICO DE BASE LEGAL

Norma	Dispositivo	Aplicação no processo
Lei nº 14.133/2021	Art. 23	Exige que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado.
Lei nº 14.133/2021	Art. 72	Impõe a instrução do processo de contratação direta com estimativa de despesa.
Lei nº 14.133/2021	Art. 74, IV	Admite a inexigibilidade nos casos em que caiba credenciamento.
Lei nº 14.133/2021	Art. 79	Disciplina o credenciamento, inclusive para contratação paralela e não excludente.
Decreto nº 11.878/2024	Credenciamento	Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito federal.
IN SEGES nº 58/2022	ETP	Ampara a demonstração de quantitativos, premissas e memória de cálculo.
IN SEGES nº 81/2022	Projeto Básico	Ampara a seção de estimativa do valor da contratação e documentos correlatos.

4. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DA ESTIMATIVA

Etapa	Descrição	Base utilizada	Resultado esperado
1	Definição do escopo assistencial	Especialidades, exames, terapias, procedimentos e serviços constantes do edital/termo de referência	Relação de serviços credenciáveis
2	Definição dos preços unitários referenciais	Tabela de remuneração adotada pela Administração	Preço unitário base por item/grupo
3	Levantamento do histórico	Guias, autorizações, encaminhamentos, faturamento ou consumo assistencial anterior	Série histórica de utilização
4	Projeção quantitativa	Histórico + demanda reprimida + universo de beneficiários +	Quantidade estimada anual

Etapa	Descrição	Base utilizada	Resultado esperado
		sazonalidade	
5	Consolidação financeira	Multiplificação da quantidade estimada pelo valor unitário referencial	Valor estimado por item/grupo
6	Fechamento da estimativa global	Soma de todos os subtotais estimados	Valor global estimado da contratação

5. HISTÓRICO ASSISTENCIAL 2025

2025			Média histórica	Observações
Grupo assistencial / descrição	Qtd	Valor (R\$)	Critério adotado	
Consultas eletivas	437	48.070,00	110,00	-
Exames laboratoriais	2699	62.414,82	23,13	-
Exames de imagem	589	96.801,17	164,35	-
Fisioterapia / terapias	207	69.342,00	334,99	-
Atendimentos de urgência	2	2.129,35	1.064,67	-
Internações / diárias	26	317.472,06	12.210,46	-
Procedimentos ambulatoriais	153	35.053,69	229,11	-
Odontologia	378	39.458,20	104,39	-

Observação técnica: Conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65/2021, a pesquisa de preços deve priorizar dados de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior. Diante disso, foram utilizados os dados disponíveis no sistema TUPÃ para o ano de 2025, que estão dentro do período estabelecido pela normativa.

A busca por dados de exercícios anteriores não foi possível devido à indisponibilidade de informações históricas no sistema TUPÃ para os períodos anteriores. Dessa forma, a utilização dos dados de 2025 atende aos requisitos legais de atualização e confiabilidade, conforme previsto na IN SEGES/MGI nº 5/2017, que ressalta a importância de utilizar dados atualizados para comprovação de capacidade técnico-operacional.

A decisão de utilizar os dados de 2025 foi devidamente justificada e documentada, garantindo a transparência e a conformidade com a legislação vigente

6. MEMÓRIA QUANTITATIVA DE PROJEÇÃO

Grupo / item	Média histórica	Ajuste projetado (%)	Quantidade estimada anual	Unidade	Justificativa da projeção
Consultas eletivas	437	569,4%	2925	consulta	ITEM I
Exames laboratoriais	2699	11,15%	3000	exame	ITEM II
Exames de imagem	589	273,51%	2200	exame	ITEM III
Fisioterapia / terapias	207	85,99%	385	consulta/sessão	ITEM IV
Atendimentos de urgência	2	0%	2	consulta/exame/sessão/diária	ITEM V
Internações / diárias	26	15,38%	30	Cota anual	ITEM VI
Procedimentos ambulatoriais	153	618,95%	1100	Procedimento	ITEM VII
Odontologia	378	270,37%	1400	consulta/procedimento	ITEM VIII

ITEM I: O aumento de 569,4% no número de consultas médicas projetadas para o próximo ano está justificado pela expansão da área de atendimento para os municípios de Valença, Barra do Piraí e Vassouras, visando atender a uma demanda reprimida e melhorar o acesso à saúde dos beneficiários do SSEX. Busca, também, abranger a maior quantidade de especialidades médicas, para garantir um atendimento mais completo e eficiente, melhorando a qualidade do serviço prestado à Família Militar.

ITEM II: O aumento moderado está relacionado à melhoria do acesso aos serviços laboratoriais nas novas localidades. Trata-se de um crescimento proporcional e controlado, refletindo a continuidade assistencial sem distorções de consumo.

ITEM III: A elevação significativa decorre da interiorização do atendimento e ampliação da rede diagnóstica, com maior disponibilidade de clínicas credenciadas. Além disso, o aumento acompanha a expansão das consultas especializadas, que demandam exames complementares de maior complexidade (ressonância, tomografias, PET CT, etc.).

ITEM IV: O crescimento está associado à maior oferta de serviços terapêuticos nas novas localidades e ao aumento da demanda decorrente de diagnósticos mais precoces. A ampliação do acesso favorece a continuidade do tratamento e reabilitação, reduzindo deslocamentos e aumentando a adesão dos pacientes.

ITEM V: A manutenção da média histórica justifica-se pelo fato de que os atendimentos de urgência possuem caráter imprevisível e baixa variação estatística, não sendo diretamente impactados pela expansão territorial. O quantitativo projetado visa garantir cobertura mínima sem superestimativa.

ITEM VI: O aumento projetado reflete a ampliação da capacidade de encaminhamento hospitalar com novos prestadores credenciados, bem como o crescimento esperado da demanda assistencial global. Trata-se de ajuste prudente, alinhado ao perfil epidemiológico e à ampliação da cobertura.

ITEM VII: O aumento expressivo decorre da expansão da oferta de serviços especializados nas OCS credenciadas, especialmente em áreas antes descobertas. A ampliação da rede permite maior realização de procedimentos em nível ambulatorial, reduzindo a necessidade de internações e otimizando o custo assistencial.

ITEM VIII: A elevação está diretamente relacionada à inclusão de novas clínicas odontológicas na rede credenciada, ampliando o acesso dos beneficiários nos três municípios. Além disso, há demanda reprimida significativa na área odontológica, historicamente limitada pela baixa oferta de prestadores.

7. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS ADOTADOS

Item / serviço	Unidade	Tabela / referência	Valor unitário (R\$)	Observações
Consulta clínica médica	Consulta	Anexo A/Parecer Técnico No 90-DRAS/SDir Sau/D	120,00	Sub especialidades serão remuneradas R\$ 150,00.
Consulta ortopedia	Consulta		120,00	
Consulta cardiologia	Consulta		120,00	
Exame laboratorial	Procedimento	Anexo A/CBHPM 2012	45,00	Valor estimado, variável com cada tipo de exame.
Ultrassonografia	Exame	Anexo A/CBHPM 2012	129,55	
Radiografia	Exame	Anexo A/CBHPM 2012	129,55	
Fisioterapia	Sessão	Anexo A/Parecer Técnico No 90-DRAS/SDir Sau/D Sau /RNPF atualizada, CHF R\$ 0,43, sem banda redutora	350,00	Valor aproximado do ciclo de 08 sessões, variável de acordo com a necessidade de cada um.
Psicologia	Sessão	Anexo A/Parecer Técnico No 90-DRAS/SDir Sau/D	76,00	Valor por sessão.
Atendimento de urgência	Procedimento		2.228,00	Valor estimado, variável com cada tipo de exame.
Internação clínica / diária	Por paciente		12.400,00	

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO FINANCEIRA CONSOLIDADA

Item / grupo	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor estimado (R\$)	Justificativa / origem
Consultas eletivas	consulta	2925	120,00	351.000,00	Histórico + projeção administrativa
Exames laboratoriais	exame	3000	45,00	135.000,00	Histórico + projeção administrativa
Exames de imagem	exame	2200	129,55	285.000,00	Histórico + projeção administrativa
Terapias	consulta/sessão	385	350,00	134.750,00	Histórico + projeção administrativa
Urgência	consulta/exame/sessão/diária	2	1,114,00	2.228,00	Histórico + projeção administrativa
Internações	Cota anual	30	12.400,00	372.000,00	Histórico + projeção administrativa
Procedimentos ambulatoriais	Procedimento	1100	171,10	188.202,00	Histórico + projeção administrativa
Outros	consulta/procedimento	1400	89,29	125.000,00	Histórico + projeção administrativa
VALOR GLOBAL ESTIMADO				1.593.180,00	Valor meramente estimativo/orçamentário

9. JUSTIFICATIVAS ESSENCIAIS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Critério temporal adotado	A série histórica utilizada para a estimativa compreendeu 24 meses, por representar base suficiente, atual e confiável para demonstrar a demanda provável do 1º Esqd C L.
Ausência de garantia de consumo	O credenciamento não assegura contratação exclusiva, demanda mínima, faturamento mínimo ou utilização integral do valor estimado.
Natureza do valor global	O valor global apurado possui natureza referencial e orçamentária, servindo ao planejamento, à reserva de recursos e ao controle administrativo.
Forma de pagamento	Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados, auditados, glosados quando cabível e atestados.
Razoabilidade da projeção	A estimativa quantitativa considerou histórico assistencial, demanda

	reprimida, universo de usuários, sazonalidade e expansão/redução previsível de uso.
Compatibilidade com o mercado	Os preços unitários referenciais decorrem da tabela de remuneração adotada pela Administração para o credenciamento, em conformidade com a lógica do edital e da contratação paralela e não excludente.

10. CHECKLIST DE DOCUMENTOS DE SUPORTE

Documento de suporte	Conferido	Observações
DFD / demanda formalizada	(x) Sim () Não	
ETP, quando exigível	(x) Sim () Não	
Termo de Referência	(x) Sim () Não	
Tabela de remuneração / anexo de preços	(x) Sim () Não	
Relatório de histórico assistencial	(x) Sim () Não	
Memória quantitativa de projeção	(x) Sim () Não	
Justificativa da série histórica adotada	(x) Sim () Não	
Minuta de edital de credenciamento	(x) Sim () Não	
Minuta de contrato / instrumento substitutivo	(x) Sim () Não	
Dotação / disponibilidade orçamentária	(x) Sim () Não	

11. CONCLUSÃO

A presente memória de cálculo refere-se à estimativa do valor da contratação destinada ao credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), em favor do 1º Esqd C L, nos termos dos arts. 74, IV, 72, 23 e 79 da Lei nº 14.133/2021. A apuração do valor estimado foi realizada com base nos preços unitários referenciais constantes da tabela de remuneração adotada pela Administração e nos quantitativos projetados a partir do histórico de utilização, da demanda assistencial estimada e do universo provável de beneficiários. O valor global resultante possui natureza meramente estimativa e não implica garantia de consumo mínimo, exclusividade ou faturamento certo aos credenciados, sendo os pagamentos restritos aos serviços efetivamente autorizados, prestados, auditados e atestados..

Com base nos documentos de suporte, nos preços unitários referenciais adotados e na memória quantitativa elaborada, conclui-se que o valor global estimado do credenciamento de OCS/PSA em favor do 1º Esqd C L é de **R\$ 1.593.180,00 (um milhão quinhentos e noventa e três mil conto e oitenta reais)** por ano.

12. ASSINATURAS

GUILHERME HORN - Cap

OD 1º Esqd C L

JULLYA REGINA RODRIGUES ALMEIDA - 1º Ten

Elaboradora

AMARÍLIO DA COSTA LUIZ - 1º Ten

Resp pelo Fisc Adm 1º Esqd C L